



Edital Nº005/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo 045/2026

OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO EDUCACIONAL FERNANDO BARREIRO DANTAS E AO COLÉGIO MUNICIPAL GREGÓRIO SOUZA ESTRELA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 519/2025 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO/BA. EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO/BA.

PASTA _____/_____

ABRIL/ 2026



Edital Nº005/2026 Pregão Eletrônico nº 005/2025 Processo Administrativo 045/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA**, com sede Rua Coronel João Augusto, n. 49, Centro, cidade de Antônio Cardoso – BA, CEP 44.180-000, por intermédio do Pregoeira Oficial Simone Bastos Guerra, nomeada pela Portaria nº 241/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço lote, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Edital disponível em: <https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no site: www.bnc.org.br

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 30/04/2026

Início da sessão pública: 09:30 horas do dia 13/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro Educacional Fernando Barreiro Dantas e ao Colégio Municipal Gregório Souza Estrela, vinculados ao Convênio nº 519/2025, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Antônio Cardoso/BA.

1.1.1 A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada estruturação das unidades escolares, melhoria das condições de ensino e cumprimento das metas pactuadas no referido convênio.

1.1.2 O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas do INMETRO (quando aplicável) e demais exigências constantes no Termo de Referência.

1.2 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, visando assegurar economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão de estoque, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e conforme justificativa no termo de referência.

1.3 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados junto ao provedor do sistema.



2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006;

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões prevista no Art. 3º§4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.19 Pessoas físicas.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:



5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.11.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19 O licitante que, ao cadastrar a proposta na plataforma de licitação eletrônica, identificar o nome da empresa, será desclassificada sumariamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e valor total do item;

6.1.2 Indicação dos valores em moeda corrente nacional (Real – R\$);

6.1.3 Quantidade ofertada, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos para contratação;

6.1.4 Indicação da marca e do modelo de cada item ofertado, quando aplicável.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo admitidas alterações posteriores que comprometam sua essência.



6.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, tributários e quaisquer outros que incidam sobre a contratação.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses.

6.6 O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto neste Edital, sob pena de desclassificação.

6.7 Independentemente do regime tributário adotado, serão retidos na fonte os tributos conforme legislação vigente.

6.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao regime do Simples Nacional, quando aplicável.

6.9 A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto conforme especificações, prazos e condições estabelecidas.

6.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes deverão observar os preços máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, nos termos da legislação aplicável.

6.12 O descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital poderá ensejar a responsabilização do licitante, inclusive perante os órgãos de controle, após o devido processo legal.

6.13 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores apresentados se mostrarem significativamente inferiores aos estimados.

6.14 Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, cabendo ao licitante comprovar sua viabilidade mediante documentação idônea.

6.15 A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará sua desclassificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

7.4.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.5.2 Quando adotado o critério de maior desconto, o lance deverá ser expresso em moeda corrente nacional, correspondente ao desconto ofertado.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.

7.11 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

7.12 A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances.

7.13 Não havendo novos lances, a sessão será automaticamente encerrada e o sistema classificará as propostas.

7.14 Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

7.15 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema ordenará as propostas conforme a ordem crescente de valores.



- 7.16 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.
- 7.17 Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
- 7.18 Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.
- 7.19 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos licitantes.
- 7.20 O critério de julgamento será o menor preço, conforme definido neste Edital.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Encerrada a etapa de lances, será aplicado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.23 Será assegurado o direito de desempate às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios legais.
- 7.24 Persistindo empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.
- 7.25 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.
- 7.26 A negociação será pública e registrada no sistema.
- 7.27 O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta final readequada, sob pena de desclassificação.
- 7.28 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo mediante solicitação justificada.
- 7.29 Após a negociação, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições estabelecidas neste Edital, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação.
- 8.1.1 Será verificada, ainda, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 8.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 8.3 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro promoverá diligência para apuração de eventual tentativa de fraude.

8.3.1 O licitante será convocado para manifestação prévia antes de eventual desclassificação.

8.3.2 Constatada irregularidade, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

8.4 Verificadas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 O Pregoeiro verificará eventual enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios legais.

8.6 A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) à compatibilidade do preço;
- c) à conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas;
- c) apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo;
- d) não tenham sua exequibilidade comprovada, quando exigido;
- e) estejam em desconformidade com o Edital.

8.8 Considera-se indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 50% do valor estimado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade será confirmada mediante diligência que comprove:

- I – incompatibilidade entre custos e proposta;
- II – ausência de justificativa técnica e econômica.

8.8.2 Poderá ser exigida garantia adicional quando a proposta for inferior a 85% do valor estimado.

8.9 Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

8.10 Erros formais no preenchimento da proposta não implicarão desclassificação, desde que não alterem sua substância.

8.11 A proposta poderá ser ajustada para correção de erros materiais, sem majoração de preço.

8.12 Consideram-se sanáveis erros relativos a tributos e enquadramento fiscal.

8.13 A análise de exequibilidade poderá ser realizada com base em planilha de custos.



- 8.14 A planilha deverá ser apresentada no prazo de até 2 (duas) horas, via sistema.
- 8.15 O não envio da planilha ou documentos solicitados implicará na desclassificação da proposta.
- 8.16 A inexecuibilidade de itens isolados não ensejará desclassificação, salvo se comprometer o conjunto da proposta.
- 8.17 Havendo necessidade de diligência, a sessão poderá ser suspensa, com reabertura mediante aviso prévio.
- 8.18 O Pregoeiro poderá prorrogar prazos mediante justificativa.
- 8.19 Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente.
- 8.20 Havendo necessidade, a sessão será suspensa com comunicação formal aos licitantes.
- 8.21 Encerrada a análise da proposta, será verificada a habilitação do licitante.
- 8.22 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado para negociação.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, assegurada a transparência.
- 8.24 Também poderá haver negociação com licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do final da sessão de disputa.
- 9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.
- 9.3 A proposta final deverá conter:
- 9.3.1 Valores unitários e total do lote.
- 9.3.2 Modelo e Marca bem como o anexo de catálogos técnicos ou fichas técnicas dos produtos ofertados.**
- 9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



9.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00min horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.



10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta a.1) Para conferência dos atestados podem ser solicitados pela Administração Pública documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos mesmos.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação;

2- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

(II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



1- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou.

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a. A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

b. $SG = AT/PC + PNC \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com eficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da comunicação do resultado do julgamento e da habilitação, sob pena de preclusão.

11.2 O Pregoeiro, nesse momento, limitar-se-á à análise da admissibilidade do recurso, não adentrando no mérito recursal.

11.3 Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio do sistema eletrônico.

11.4 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.5 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, observar-se-á:

- a) a manifestação de intenção de recorrer deverá ocorrer imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á a partir da intimação da decisão;
- c) na hipótese de inversão de fases, o prazo será contado da intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

11.8 A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

11.10 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico utilizado para condução do certame.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15 .DO TERMO DE CONTRATO



15.1 Após a homologação da licitação, e sendo efetivada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico ou postal, com aviso de recebimento, devendo o contratado devolvê-lo devidamente assinado no prazo estabelecido.

15.2.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

15.3 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

a) o instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece as hipóteses de extinção contratual previstas na legislação vigente, bem como os direitos da Administração.

15.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação e conforme previsto no Termo de Referência.

15.4.1 A duração do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas as disposições legais pertinentes, especialmente quanto ao empenho das despesas e inscrição em restos a pagar.

15.5 Para a assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

15.6 Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7 A contratação será formalizada com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a execução adequada do objeto contratado.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme decreto 238 de 27 de março de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 665 de 18 de setembro de 2023, aos quais competirá

velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21.

17. DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

17.1 Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Administração Municipal por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), encaminhada à empresa contratada. A comunicação poderá ocorrer por e-mail institucional, comunicação oficial, presencialmente ou por outro meio eletrônico idôneo que assegure a ciência inequívoca do fornecedor, observando-se os princípios da publicidade e eficiência administrativa, conforme art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 As entregas dos eletrodomésticos e utensílios deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, nas quantidades e prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento. Essa sistemática visa otimizar o controle de estoque, evitar desperdícios, assegurar maior eficiência logística e garantir a economicidade na gestão dos recursos públicos.

17.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no endereço:

17.3.1 Rua Everaldo de Souza Pereira, nº 11 – Centro – Antônio Cardoso – BA – CEP: 44.180-000, ou em outro local designado pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3.2 No ato da entrega deverão ser apresentados os documentos fiscais e de controle técnico do produto, tais como:

- Nota fiscal eletrônica;
- Certificado de garantia;
- Manual do fabricante em língua portuguesa;
- Número de certificação do Inmetro (quando aplicável);
- Informações do lote e data de fabricação (quando pertinente).
- A conferência e aceite serão realizados pelo setor competente.

17.4 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas, limpas e devidamente identificadas, contendo informações claras e legíveis quanto ao fabricante, modelo,

número de série, data de fabricação e demais dados técnicos previstos nas normas vigentes, assegurando a rastreabilidade e a qualidade do fornecimento.

17.5 A entrega somente será considerada concluída após a verificação e aceitação formal pelo responsável técnico designado pela Administração, que atestará a conformidade dos itens entregues com as especificações deste Termo de Referência e com o conteúdo da respectiva Ordem de Fornecimento.

17.6 O descumprimento das condições relativas à forma de entrega, prazos, qualidade ou especificações técnicas poderá acarretar:

- recusa do recebimento;
- solicitação de substituição imediata;
- aplicação de penalidades contratuais, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- demais medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

18.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Antônio Cardoso ou Fundo Municipal e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

18.6. Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O **CNPJ da CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, na dotação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Órgão / Unidade:	0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Atividade:	2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO EJA 2016 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL



Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Fonte:	1.500.1001 - 1.571

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE :

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

20.2 DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas; e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 multa;

21.3.2 impedimento de licitar e contratar;

21.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e



21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: : plataforma <http://bnc.org.br/> e e-mail: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DOS EMPENHOS

23.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na proposta da empresa contratada ou em seus Aditivos.

23.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

23.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao contrato, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Antônio Cardoso – BA, <https://transparencia.antoniodoscardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

25.1 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração Menor Trabalhador

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VII – Modelo de Proposta

Antônio Cardoso – BA, 13 de Abril de 2026

Renata Silva de Souza
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 065/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto; contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro Educacional Fernando Barreiro Dantas e ao Colégio Municipal Gregório Souza Estrela, objeto do convênio nº 519/2025. Em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio Cardoso/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio Cardoso/BA, no tocante ao fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao adequado funcionamento do Centro Educacional Fernando Barreiro Dantas e do Colégio Municipal Gregório Souza Estrela, conforme previsto no âmbito do Convênio nº 519/2025.

2.2 A aquisição dos referidos bens mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, proporcionando ambiente físico estruturado, confortável e compatível com as atividades pedagógicas desenvolvidas. A inexistência ou insuficiência de mobiliários e equipamentos compromete diretamente a qualidade do ensino, impactando negativamente o processo de ensino-aprendizagem, bem como as condições de trabalho dos profissionais da educação.

2.3 Destaca-se que os equipamentos e mobiliários constituem elementos essenciais à organização do espaço educacional, influenciando diretamente na ergonomia, segurança e bem-estar de alunos e servidores. A adequada estruturação das salas de aula, ambientes administrativos e espaços de apoio contribui para a melhoria do desempenho escolar, favorecendo a permanência dos alunos e a efetividade das políticas públicas educacionais.

2.4 A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de produtos que atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis, garantindo maior vida útil dos bens e economicidade para a Administração Pública. Ademais, a aquisição por meio de procedimento formal assegura a seleção da proposta mais vantajosa, observando critérios de eficiência, planejamento e controle dos recursos públicos.

3. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1 O quantitativo e os valores estimados para o presente processo licitatório foram definidos com base em levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio Cardoso – BA e detalhamento do convênio nº 519/2025, considerando as necessidades estruturais das unidades administrativas, educacionais, operacionais e de atendimento ao

público, que demandam eletrodomésticos e mobiliários para o adequado funcionamento de suas atividades institucionais.

3.2 A estimativa quantitativa foi elaborada mediante análise do histórico de consumo dos últimos exercícios, da avaliação das condições atuais dos equipamentos existentes, do desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como da previsão de futuras demandas para reposição e aparelhamento das unidades. Tal metodologia visa garantir a continuidade dos serviços públicos, prevenindo desabastecimentos e assegurando

condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

3.3 Considerou-se, ainda, que muitos eletrodomésticos e mobiliários possuem ciclo de vida útil variável, o que demanda planejamento para substituição programada, evitando prejuízos às atividades administrativas e interrupções nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio Cardoso/BA.

3.4 A divisão por lotes permite maior racionalização do processo licitatório, reduzindo a complexidade administrativa, o volume de contratos e os custos operacionais relacionados à gestão, fiscalização e execução contratual. Em municípios de pequeno porte, a pulverização excessiva de itens em contratações individuais pode comprometer a eficiência da gestão pública e sobrecarregar os setores responsáveis pelo acompanhamento contratual.

3.5 O agrupamento considerou a similaridade funcional e a natureza dos itens, reunindo produtos com características semelhantes, finalidades correlatas e mesma cadeia de fornecimento, tais como eletrodomésticos e utensílios destinados ao apoio das atividades administrativas, educacionais e de saúde. Essa medida contribui para a padronização dos equipamentos, facilita a logística de entrega e reduz riscos de incompatibilidade entre os itens adquiridos.

3.6 Do ponto de vista econômico, a formação de lotes favorece a economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em consonância com o princípio da economicidade. Fornecedores tendem a apresentar propostas mais competitivas quando os quantitativos são consolidados, o que resulta em melhor aplicação dos recursos públicos.

3.7 Sob o aspecto operacional, a contratação por lotes simplifica o planejamento logístico, o cronograma de entregas e o controle de qualidade, especialmente relevante diante da necessidade de distribuição dos itens entre diversas unidades municipais, incluindo aquelas localizadas na zona rural.

3.8 Importante destacar que o agrupamento dos itens em lotes não restringe a competitividade, uma vez que foi estruturado de forma proporcional e compatível com a capacidade do mercado fornecedor, preservando a ampla participação de empresas, inclusive de pequeno e médio porte, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3.9 Dessa forma, o agrupamento por lotes mostra-se técnica e juridicamente adequado, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a contratação mais vantajosa para o Município de Antônio Cardoso/BA.

3.10 O valor estimado para contratação é de **R\$ 240.091,40** (duzentos e quarenta mil, noventa e um reais e quarenta centavos, conforme pesquisa de mercado realizada pela Administração Municipal, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A veracidade e rastreabilidade das informações podem ser consultadas no endereço:

<https://verificador.techbahiasistemas.com.br>

Código de Acesso 1: [RmoBOr7cOROYZEPU /](#)

Código de Acesso 2: [LMvAQYQrNmWFQEbe](#)

LOTE 1 - MOBILIÁRIO					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MOBILIÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS E FECHADURAS BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 1,33 M, LARGURA 0,46 M A 0,50 M, PROFUNDIDADE ENTRE 0,50 M A 0,60 M. PESO SUPORTADO POR GAVETA: APROXIMADAMENTE ATÉ 25 KG; ALGUNS MODELOS REFORÇADOS PERMITEM ATÉ 50 KG POR GAVETA EM CASOS DE USO PESADO. SISTEMA DE FECHADURA FECHADURA COM CHAVE, TIPO YALE. PORTAS FECHANDO TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. PINTURA ELETROSTÁTICA (FOSFATIZAÇÃO ETC.), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SECAGEM EM ESTUFA; PINTURA RESISTENTE AO DESGASTE E À UMIDADE MODERADA. PORTAS ESTAMPADO NAS GAVETAS; PUXADORES EM PLÁSTICO; PÉS COM SAPATILHAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UND	8	R\$ 905,00	R\$ 7.240,00
2	MOBILIÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVOS COM 4 GAVETAS CADA UNIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 1,33 M, LARGURA 0,46 M A 0,50 M, PROFUNDIDADE ENTRE 0,50 M A 0,60 M. PESO SUPORTADO POR GAVETA: APROXIMADAMENTE ATÉ 25 KG; ALGUNS MODELOS REFORÇADOS PERMITEM ATÉ 50 KG POR GAVETA EM CASOS DE USO PESADO. SISTEMA DE FECHADURA FECHADURA COM CHAVE, TIPO YALE. PORTAS FECHANDO TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. PINTURA ELETROSTÁTICA (FOSFATIZAÇÃO ETC.), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SECAGEM EM ESTUFA; PINTURA RESISTENTE AO DESGASTE E À UMIDADE MODERADA. PORTAS ESTAMPADO NAS GAVETAS; PUXADORES EM PLÁSTICO; PÉS COM SAPATILHAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UND	4	R\$ 683,66	R\$ 2.734,64
3	MOBILIÁRIO DUPLO MULTIUSO ORGANIZADOR ALTO 6 PORTAS BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 1,90 M A 1,95 M, LARGURA 70 A 80 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 28 CM A 30 CM. MATERIAL PRINCIPAL AÇO PARA ESTRUTURA, PORTAS E FECHADURAS. PINTURA ELETROSTÁTICA (FOSFATIZAÇÃO ETC.), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SECAGEM EM ESTUFA; PINTURA RESISTENTE AO DESGASTE E À UMIDADE MODERADA. PORTAS ESTAMPADO NAS GAVETAS; PUXADORES EM PLÁSTICO; PÉS COM SAPATILHAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UND	2	R\$ 858,67	R\$ 1.717,34
4	MOBILIÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO SECRETÁRIA FIXA COM PÉS PALMARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 83 CM, LARGURA 42 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, PESO SUPORTADO POR PATELEIRA: APROXIMADAMENTE ATÉ 25 KG; ALGUNS MODELOS REFORÇADOS PERMITEM ATÉ 50 KG POR PATELEIRA EM CASOS DE USO PESADO. SISTEMA DE FECHADURA FECHADURA COM CHAVE, TIPO YALE. PORTAS FECHANDO TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. PINTURA ELETROSTÁTICA (FOSFATIZAÇÃO ETC.), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SECAGEM EM ESTUFA; PINTURA RESISTENTE AO DESGASTE E À UMIDADE MODERADA. PORTAS ESTAMPADO NAS GAVETAS; PUXADORES EM PLÁSTICO; PÉS COM SAPATILHAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UND	35	R\$ 234,50	R\$ 8.207,50
5	MOBILIÁRIO DE PLÁSTICO "BISTRÔ FECHADA BRANCA. POLIPROPILENO. CONTRA RAIOS UV. APROXIMADAMENTE ALTURA TOTAL 1,33 M, LARGURA 42,5 CM, PROFUNDIDADE / COMPRIMENTO 42,5 CM, PESO APROXIMADO 2,19 A 2,33 KG, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 182 KG, EMPILHÁVEL. CERTIFICAÇÕES: NORMA ABNT 14776; PORTARIAS RELACIONADAS COM O PRODUTO CATEGORIA B, USO IRRESTRITO.	UND	200	R\$ 43,67	R\$ 8.734,00

6	<p>TE BIBLIOTECA DUPLA FACE 10 PRATELEIRAS 200X104X24. APROXIMADAMENTE: ALTURA: 2000 MM (200 CM) LARGURA: 1040 MM (104 CM) PROFUNDIDADE: 580 MM (58 CM) DE 10 PRATELEIRAS (5 DE CADA FACE) PRATELEIRAS DE AÇO CALIBRE 24 (0,60 MM DE ESPESURA) MATERIAIS PLÁSTICAS / ESTRUTURA: CHAPAS MAIS ESPESAS, PARA GARANTIR A RIGIDEZ ESTRUTURAL. IDEALMENTE ENTRE 50-60 MM DE ESPESURA UNIFORMEMENTE POR PRATELEIRAS, DEPENDENDO DE REFORÇO E BITOLA USADA. COM SISTEMA DE REFORÇO OU DETENTORES PARA PERMITIR AJUSTE DE ALTURA NOS NÍVEIS — PASSO TÍPICO DE 50 A 60 MM ENTRE OS NÍVEIS. REGULAGENS: BARRAS OU DOBRAS ("REBORDOS") DE AÇO OU PERFIL TIPO ÔMEGA, PARA EVITAR DEFORMAÇÃO SOB CARGA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM AÇO OU HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER), TRATAMENTO PROTETIVO (FOSFATIZAÇÃO, DESENGRAXE ETC.), CURA E LACAGEM PARA DURABILIDADE. NORMALMENTE CINZA CLARA OU ESCURO OU BRANCO. - APARADORES LATERAIS OU ABERTURAS PARA EVITAR QUEDA DE LIVROS - BASES REGULÁVEIS PARA PISO DESNIVELADO - TRAVAMENTO DE COLUNAS OU TRAVESSA SUPERIOR PARA GARANTIR A RIGIDEZ (EVITA BALANÇO) ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO, DE MODO A PERMITIR MONTAGEM NO LOCAL OU MONTAGEM ANTÁVEL PARA TRANSPORTE SE NECESSÁRIO.</p>	UND	10	R\$ 2.314,84	R\$ 23.148,40
7	<p>COMPUTADOR ESCRIVANINHA/ESCRITÓRIO. COM BARRAS NO CANTO DIREITO E CHAVES. MESA RETA 120X60X20. LARGURA: 120 CM, ALTURA: 20 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM. COR CINZA.</p>	UND	5	R\$ 394,87	R\$ 1.974,35
8	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,00X74. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: A - 0,74 CM / L - 1,00 CM / P - 1,00 CM. MEDIDA DE PROFUNDIDADE EM 15MM / ACABAMENTO: FITA DE BORDA. TUBOS DE AÇO. PINTURA EPÓXI NAS CORES BRANCA OU CINZA.</p>	UND	5	R\$ 567,40	R\$ 2.837,00
9	<p>DESK OFFICE ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50X1,50 CM, CINZA, CRISTAL OU SIMILAR. COMPRIMENTO DE CADA TAMPO: APROXIMADAMENTE 1,50 M x 1,50 M. CERCA DE 60 CM DO CHÃO ATÉ O TAMPO. APROXIMADAMENTE 60 CM DE PROFUNDIDADE DO L, DEPENDENDO DO MODELO. NORMALMENTE EM MDF/MDPB, ESPESURA ENTRE 15 MM A 25 MM. APOIAMENTO NO SUPORTE OU ARMAÇÃO; TRATAMENTO ELETROSTÁTICO OU EPÓXI, PARA RESISTÊNCIA À FERRUGEM E DESGASTE. PÉS NIVELADORES PARA COMPENSAR O NÍVEL DO CHÃO. BORDA DO TAMPO COM FITA OU PERIFERIA ONDADA OU "ERGOSOFT" (PERFIL 180°) PARA EVITAR CORTANTES E DAR ACABAMENTO MAIS SUAVE. TAMPO NÃO REVESTIDO PARA FACILITAR LIMPEZA. NORMALMENTE NÃO FORMULADO PARA SUPORTAR CARGAS "PESADAS DEMAIS" — RECOMENDAR LIMITE DE PESO DO TAMPO; MODELOS PARECIDOS COM TAMPO DE 25 KG COMO REFERÊNCIA EM VARIAÇÕES MATEMÁTICAS.</p>	UND	1	R\$ 763,25	R\$ 763,25
10	<p>REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCO ESCOLAR, CADA UM COM ASSENTO DE AÇO OU CINZA. BANCOS INTEIROS (NÃO INDIVIDUAIS), SÉTIMO. PAINEL DE MADEIRA OU CHAPAS (EX: MDF, MDP) COM ESPESURA ENTRE 15MM ATÉ 30MM, DEPENDENDO DA RIGIDEZ EXIGIDA. LAMINADO, FÓRMICA OU PINTURA PARA PROTEÇÃO; BORDAS PROTEGIDAS (PERFIL PVC OU SIMILAR) — PODE SER COR "CINZA CRISTAL", "BRANCO CRISTAL" OU "CINZA TRANSLÚCIDO OU CLARO CONFORME APLICAÇÃO DESEJADA. ESTRUTURA: METAL (AÇO) REFORÇADA COM TUBULARES OU PERFIS RETOS, COM TRATAMENTO PROTETIVO (EX: PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ OU OUTRA SOLUÇÃO CONTRA FERRUGEM / UMIDADE) COMPRIMENTO DE 2,40 M A 3,00 M; PROFUNDIDADE (LARGURA): CERCA DE 0,74 M; ALTURA TOTAL: 0,74 A 0,80 M. CADA BANCO INTEIRO COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL (MESMA DO TAMPO) E LARGURA DO ASSENTO ENTRE 30 CM; ALTURA</p>	UND	3	R\$ 1.755,89	R\$ 5.267,67

	TO COMPATÍVEL COM MESA (45-50 CM OU CONFORMA LOCAL) PINTURA ELETROSTÁTICA E NIZAÇÃO OU SIMILAR; CANTOS ARREDONDADOS GIDOS PARA EVITAR RISCOS OU ACIDENTES. PODE NTADO OU ARMADO; SE DESMONTADO, INCLUIR MANU AGENS PARA JUNÇÃO. GARANTIA: ENTRE 12 E 24 MES IDO DEFEITOS DE ESTRUTURA OU PINTURA.				
11	REUNIÃO ESCRITÓRIO 15 LUGARES. MODELO: ME O TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES. MEDID MADAS: LARG. 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 C BI-PARTIDO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DP 15 MM REVESTIMENTO, MELAMÍNICO. ACABAMEN RDAS: FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLI ALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUS DFIX.	UND	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
12	ARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO PRETO. REVESTIMEN ENTO E ENCOSTO, COURÍSSIMO (MATERIAL SINTÉTICO HANTE AO COURO). VERSÃO DE 2 LUGARES. MEDID MADAS: ALTURA TOTAL:62CM, LARGURA 158CM NDIDADE:76CM, ATURA DO ASSENTO:40CM, LARGURA TO:58CM (POR LUGAR), PROFUNDIDADE TO:40CM, ALTURA DO ENCOSTO:21CM, LARGURA D S:21CM. PESO: 30KG.	UND	3	R\$ 2.316,09	R\$ 6.948,27
TOTAL					R\$ 72.262

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU LO: SPLIT INVERTER - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS - SERPENTINA: COBRE, GARANTIA DE DURABILIDADE E EFICIÊNCIA TÉRMICA - MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA -VOLTAGEM: 220V - COR: BRANCO - ITENS INCLUSOS: UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE CONDENSADORA, CONTROLO E MANUAL DE INSTRUÇÕES - GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	UND	2	R\$ 3.179,43	R\$ 6.358,86
2	MO PLANETÁRIA POTENTE CAPACIDADE 5L 750W COM 4 TIGELAS TIGELA INOX FUNÇÃO PULSAR MASSA PESADA BATEDORAS TIDERRAPANTE EKM40 PRETO. BATEDORES INCLUIDOS (RET, GANCHO E PLANO). TAMPA ANTI-RESPINGOS. FERRAPANTES. COMPATÍVEL COM LAVA-LOUÇAS. TRAVESSOIRA DE SEGURANÇA.	UND	2	R\$ 662,26	R\$ 1.324,52
3	MO ELÉTRICO DE MESA NATURAL/GELADA 20L 120V 65W. MATERIL DE PLÁSTICO BRANCO. CAPACIDADE DE 20 LITROS. TEMPERATURA DA ÁGUA (°C) <10°C. CONTEÚDO: 1 BEBEDOURO, 1 MANUAL DO USUÁRIO E 1 BARRIL DE FIXAÇÃO.	UND	2	R\$ 645,63	R\$ 1.291,26
4	MO INDUSTRIAL, 200 L, EM INOX, MÍNIMO 12 LITROS, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, GÁS R-134A, TORNEIRA DE ÁGUA EM PLÁSTICO, SERPENTINA INTERNA, STATO REGULÁVEL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. GARANTIA: GERALMENTE EM TORNO DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, TORNEIRA DE ÁGUA, COLETORES (PINGADEIRA), MANUAL DE INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 3.693,53	R\$ 3.693,53
5	MO PURIFICADOR INDUSTRIAL COLUNA 2 TORNEIRAS DE ÁGUA FRIA E GELADA 50L INOX 110V. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL. REFRIGERANTE: GÁS R-134A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: CERCA DE 17L/H, NDCAM A	UND	2	R\$ 2.407,61	R\$ 4.815,22

	DEPENDENDO DA VERSÃO. TEMPERATURA DA ÁGUA: APROXIMADAMENTE 5°C A 10°C. CONSUMO ELÉTRICO APROXIMADO: CERCA DE 18KWH/MONTESSOR: POTÊNCIA TÍPICA EM TORNO DE 1/8HP (1/200W), COM MOTOR ADEQUADO À TENSÃO. TERMOSTATO DE CONTROLE AJUSTÁVEL (ALGUNS COM 7 NÍVEIS). TOMADA DE SEGURANÇA: TOMADA DE 3 PINOS CONFORME NBR 60335-1; PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO ELÉTRICA DIRETO EM CAIXA >3M DE ALTURA, EXIGINDO REDUTOR DE TENSÃO ESTIMADO: VARIA ENTRE 28KG E 41KG, CONFORME NBR 60335-1. COMPONENTES E TROCADOR. GARANTIA: DE 12 MESES. ÍTEMS TÍPICOS: FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, TORNEIRA DE ÁGUA COLETORA (PINGADEIRA), MANUAL DE INSTALAÇÃO				
6	INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO DE MÍNIMO 8 BOCAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 31CM DE ALTURA DE LARGURA x 59CM DE PROFUNDIDADE. PORTA DE ABRIR: COM TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO. (FACILITA SEGURANÇA E MANUSEIO). TORNEIRA INTERNA: ÚNICA, REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (AJUSTÁVEL) PARA ACOMODAR DIFERENTES UTENSÍLIOS. COMPONENTES. DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: CERCA DE 100CM, LARGURA: ENTRE 73 E 74CM, PROFUNDIDADE (COM REVESTIMENTO): APROXIMADAMENTE 83CM. BOCAS 4 (2 S + 2 DUPLOS) – FERRO FUNDIDO, GRELHAS FERRO 30x30CM (6 DEDOS) – REFORÇADAS. PERFIL DA MESA 50MM, MATERIAIS ESTRUTURAS AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM EPOXI PRETA, ALIMENTAÇÃO GÁS – BAIXA PRESSÃO. GARANTIA 6 A 12 MESES.	UND	1	R\$ 2.698,33	R\$ 2.698,33
7	REFRIGERADOR HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 530 LITROS, COM DUAS TAMPAS SUPERIORES E OPERAÇÃO DE ABERTURA FACILITADA. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: MÍNIMA DE 530 LITROS. TIPO DE PORTAS: PORTAS PLANAS COM VEDAÇÃO EFICIENTE. TIPO DE PORTAS: PORTAS PLANAS, COM PUXADORES ERGONÔMICOS E SISTEMA DE ABERTURA FACILITADA. COR PREDOMINANTE: BRANCA. POTÊNCIA: MÁXIMO DE 100 WATTS. TENSÃO ELÉTRICA: 110V (MONOFÁSICO), COM REVESTIMENTO DE 3 PINOS CONFORME NBR 14136. CLASSIFICAÇÃO DE CLIMA: TROPICAL OU SUPERIOR, ADEQUADO AO USO EM CLIMAS QUENTES E QUENTES ÚMIDOS. TEMPERATURAS AMBIENTE ELEVADAS (MÍNIMO DE 32°C). TIPO DE DEGELAMENTO: MANUAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL REGULÁVEL COM SELETOR EXTERNO. TIPO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICO COM CONDENSADOR EXTERNO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (SEM CFC). CAPACIDADE DE CONGELAMENTO: MÍNIMO DE 10 KG/24 HORAS. CONSUMO DE ENERGIA: CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. ISOLAMENTO: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO DE CFC. RODÍZIOS: MÍNIMO DE 4 RODAS RESISTENTES PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO. DRENO FRONTAL PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA NO DEGELAMENTO. NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 55 DB. DIMENSÕES MÁXIMAS (LXAXP): 100 CM X 80 CM (PODENDO VARIAR DENTRO DE 10 CM). COMPONENTES INCLuíDOS: 1 OU MAIS CESTOS REMOVÍVEIS PARA ORGANIZAÇÃO. SEGURANÇA ELÉTRICA: O REFRIGERADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES: EM PORTUGUÊS. ANEXO DO PRODUTO.	UND	1	R\$ 4.212,69	R\$ 4.212,69
8	REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 4 PORTAS 110V MÍNIMO 1000 LITROS. CONTROLO ELÉTRICO DIGITAL COM INDICADOR DIGITAL DA TEMPERATURA. AUTOMÁTICO (DEGELAMENTO NATURAL/AUTOMÁTICO). AÇO GALVANIZADO. TORNEIRA DE ÁGUA. PRATELEIRAS DE ARAME REGULÁVEIS EM QUATRO NÍVEIS. UM NÍVEL PODE SERVIR COMO ESTRADO. PUXADORES PARA AJUSTE EM PISOS IRREGULARES. AÇO GALVANIZADO 430 PARA O REVESTIMENTO EXTERNO. FRETE C/INSTALAÇÃO E CEGA (SEM VIDRO). GABINETE EM CONSTRUÇÃO TIPO PAINEL. QUADRO DE PORTAS POSSUI RESISTÊNCIA PARA	UND	2	R\$ 7.940,48	R\$ 15.880,96

	ACÚMULO DE GELO OU CONDENSAÇÃO NA MOLDADE DE 120 KG.				
9	FICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS – (AÇO INOXIDÁV MONOBLOCO EM AÇO INOX: FEITO DE PEÇA ÚNICA, S S OU FRESTAS, FORMATO EM “V”: O DESIGN CRIA E QUE DIRECIONA OS ALIMENTOS PARA AS LÂMIN DE BORRACHA ATÓXICA COM DOSADOR E SISTEMA ãO DUPLA. COPOS INTERCAMBIÁVEIS. MOTOR ãO ROBUSTO E BAIXO CONSUMO. TENSÃO ELÉTRIC BIVOLT (127?V / 220?V) COM CHAVE SELETORA ÁSICA. FREQUÊNCIA 60HZ. POTÊNCIA: 1.119 KW. COR PO EM AÇO INOXIDÁVEL; EIXO E ACOPLAMEN COS. DIMENSÕES (AXLXP): 112 X 36,5 X 52,5 C ICAÇÕES DE SEGURANÇA NR-12, INMETRO.	UND	2	R\$ 1.728,60	R\$ 3.457,20
10	FICADOR INDUSTRIAL MIN 6 LITROS – (AÇO INOXIDÁV MONOBLOCO EM AÇO INOX: FEITO DE PEÇA ÚNICA, S S OU FRESTAS, O QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDU A A LIMPEZA E AUMENTA A HIGIENE. FORMATO EM DE BORRACHA ATÓXICA COM DOSADOR E SISTEMA ãO DUPLA. COPOS INTERCAMBIÁVEIS. MOTOR ãO ROBUSTO E BAIXO CONSUMO. TENSÃO ELÉTRIC BIVOLT (127V / 220V) COM CHAVE SELETORA ÁSICA. FREQUÊNCIA 60HZ. POTÊNCIA MOTOR: 0,5 HP – POTÊNCIA NOMINAL: 665W. CONSUMO DE ENER -H. ROTAÇÃO 3.500RPM (BAIXA ROTAÇÃO). CAPACIDA PO 6 LITROS (VOLUME MÁXIMO). DIMENSÕES (AXL IMADAMENTE 660×290×280MM. PESO LÍQUIDO ENT E 9,85KG. MATERIAL CORPO E COPO EM A ÁVEL; EIXO E ACOPLAMENTO METÁLIC ICAÇÕES DE SEGURANÇA NR-12, INMETRO.	UND	2	R\$ 1.250,94	R\$ 2.501,88
11	ERADOR , FROST FREE, MIN 480 LITROS, 11 LOGIA INVERTER. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 4 REFRIGERADOR; 128L – FREEZER) CAPACIDADE BRU 500L (358L REFRIGERADOR; 151L FREEZER). CONSU ÉTICO 36,4KWH/MÊS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ SÕES (AXLXP) 189CM × 70,5CM × 76CM. TIPO DE 2 PORT X). TIPO DE DEGELO FROST FREE (AUTOMÁTIC ES ALARME DE PORTA ABERTA. TURBO FREEZ TIVIDADE / PAINEL DIGITAL PAINEL DIGITAL PRESEN TIA 1 ANO (12 MESES). PÉS NIVELADORES, PUXADOR IDOS, LUZ DE LED (REFRIGERADOR), COMPRESS ER, RODÍZIOS.	UND	1	R\$ 4.052,67	R\$ 4.052,67
12	ADOR DE PAREDE 60CM DE 110V, MIN 147 WAT S EM AÇO. INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, MOTOR POTEN NTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 61,5 X 16,5 X 60 CM; GRAMAS.	UND	20	R\$ 214,03	R\$ 4.280,60
TOTAL				R\$ 54.567,72	

LOTE 3 – INFORMÁTICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PROJETOR de 3.400 lumens, com Alto-falante integrado de 5W, Conectividade HDMI, razão de aspecto de 4:3, resolução nativa de 1024 x 768 (XGA) Zoom digital de 1.0-1.35x, Lampada tipo 210 W UHE com duração de min 6.000 horas; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto. Embalagem contendo: Cabo de energia, Cabo HDMI (1,8 m), e Controle remoto. Atende às normas: ISO 21118 e IDMS 15.4.	UND		3.873,33	27.113,31

2	Estabilizadores bivolt com Potência nominal 500 VA. Tensão de saída Mono 115 V. Frequência 60 Hz. Número de tomadas de saída 4 tomadas tripolares (Padrão N/T/F) conforme NBR 14136. Proteção elétrica, Fusível externo (5A-250V), fusível reserva; proteção contra sobrecarga; proteção térmica; proteção contra sobretensão; filtro de linha interno. Indicação LED que indica que está ligado. Cabo / Plugue. Cabo com 2 polos + terra conforme norma ABNT; comprimento 1 metro. Grau de proteção IP20. Aproximadamente 17 cm (altura) × 11 cm (largura) × 20 cm (comprimento)	UND		203,33	813,32
3	Unidade portátil (HD EXTERNO), Com capacidade de 2 TB, disco rígido externo, para PC, laptop e Mac. Interface do HD: USB 3.0	UND		441,67	2.208,35
4	Impressora Laser 110v monocromático (branco e preto). Pelo menos 48 ppm (páginas por minuto) no formato A4. Impressão frente e verso automática. Capacidade para 70 folhas ou mais para digitalização / cópia automática. Capaz de suportar até 90.000 páginas por mês. Impressão, cópia, digitalização (scan); possibilidade de fax se for necessário. Resolução adequada para texto nítido — geralmente 600 × 600 dpi ou superior; idealmente até 1.200 × 1.200 dpi para melhor qualidade de gráficos / texto fino. Bandeja de entrada com suporte para grande volume (por exemplo, 250 folhas ou mais) para evitar recargas constantes. USB, rede (Ethernet), possivelmente Wi-Fi ou outras opções de rede corporativa. Painel de controle com display, botões ou touchscreen para funções de cópia / scan / configuração; memória RAM suficiente para gerenciar filas de impressão grandes.	UND		2.526,55	10.106,20
5	Impressora multifuncional a laser colorida 110v. Velocidade de impressão. Aproximadamente 20-35 páginas por minuto. Bandeja principal de cerca de 250 folhas; bandeja multiuso ou bandeja auxiliar para tamanhos/envelopes especiais. Cerca de 50 folhas para digitalização/cópias automáticas de documentos multipágina. Wi-Fi (802.11 b/g/n ou também ac dependendo do modelo), Ethernet de rede, interface USB; impressão direta de dispositivos móveis (AirPrint, Mopria, etc.) nos modelos compatíveis. Tela colorida (touch ou botões + display) para configuração, status, ajustes de cores, etc. Toner preto e toners coloridos; gabinete permite substituição individual de cada cor; peças de manutenção como tambor ou fotocondutor podem ser externas ou integradas.	UND		3.724,96	14.899,84
6	Microfone auricular. Microfone de lapela sem fio que transmite via rádio frequência (modo UHF) com múltiplas faixas de frequência digitais. Faixa de frequência de reprodução de áudio aproximadamente 50 Hz a 18 kHz. Padrão polar Unidirecional. Sensibilidade maior que -105 dB. Impedância de saída 600 Ω. Faixa de transmissão de RF / Frequências suportadas Cerca de 25 canais entre 640-652 MHz. Alcance estimado (linha de visão, sem obstáculos) Até 50 metros. Alimentação Receptor via USB 5 V; o transmissor usa bateria recarregável (ou pilhas, dependendo da versão). Material de construção Corpo em plástico.	UND		379,97	3.799,70
7	Duplo microfone de mão sem fio portátil, com sistema de transmissão UHF digital, Feito em metal, pintura preta. Display em OLED e botão com funções On / Mute / Off, possuindo 100 frequências por canal, com 2 faixas de frequência, 660.000 MHz – 689.700MHz 560.000MHz – 589.700MHz, pilha recarregável de lítium 3.7V, carregamento através de cabo USB-C. Alcance efetivo mínimo de 40 a 50 metros em ambiente aberto, livre de obstruções. Sincronização entre microfones e receptor via infravermelho (IR). Resposta de frequência nominal entre cerca de 80 Hz e 14 kHz (ou faixa equivalente). Item incluindo: 2- Bastões, 1- Receptor, 1- Cabo de carregamento duplo, 2- Baterias, 1- Fonte de alimentação.	UND		1.905,66	11.433,96
8	Notebook Core i5 - 8GB RAM 512GB SSD Linux ou Windows 11 Tela de 15,6" resolução Full HD (1920 × 1080) e taxa de atualização de 120Hz, com placa de vídeo Integrado, conexões: 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A, 1 porta USB 3.2 Type-C, 1 porta USB 2.0, 1 porta leitor de cartão SD, conector de áudio P2 (fone/microfone), Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth. Alto-falantes estéreo integrados, webcam HD de 720p, microfone digital integrado. Bateria integrada com 3 células de 41 Watt-hora.	UND		3.506,73	21.040,38

9	Tablet com armazenamento de no mínimo, 128GB, tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 10,9 polegadas com Resolução da tela 2112 x 1320 pixels conectividade via rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth v5.3, com caneta, processador de 2.4GHz, 2GHz, conector de fone USB Type-C, capacidade da Bateria (mAh, Typical) 8000, sistema operacional próprio, memória RAM mínima de 6GB, resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) 30fps, processador de múltiplos núcleos com desempenho suficiente para navegação na internet, uso de aplicativos educacionais e ferramentas administrativas, com câmera frontal de 5.0MP, traseira de 8.0MP integradas, bateria com autonomia mínima de 16 horas de uso contínuo, estrutura em cor preto, e compatibilidade com atualizações de segurança e sistema. Certificação ANATEL.	UND		2.184,67	21.846,70
VALOR TOTAL					113.261,76

4. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), encaminhada à empresa contratada por meio de e-mail institucional, comunicação oficial, presencialmente ou por qualquer outro meio eletrônico idôneo que assegure a ciência inequívoca do fornecedor, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 5º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 As entregas dos eletrodomésticos e mobiliários deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as quantidades e prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento. Tal sistemática visa garantir flexibilidade operacional, controle adequado de estoque e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.3 **A CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos no endereço:

Rua Everaldo de Souza Pereira, nº 11 – Centro – Antônio Cardoso – BA – CEP 44.180-000, ou em outro local posteriormente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente identificado. No ato da entrega, deverão ser apresentados nota fiscal, certificado de garantia, número de certificação do INMETRO (quando aplicável) e informações sobre lote e fabricação, para conferência e aceite pelo setor requisitante.

4.4 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas, íntegras, limpas e devidamente identificadas, contendo informações legíveis sobre fabricante, modelo, voltagem, capacidade, data de fabricação e validade (quando aplicável), assegurando a rastreabilidade e a qualidade do fornecimento.

4.5 A entrega será considerada concluída somente após verificação e aceite formal pelo setor competente, que atestará a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.6 O não atendimento às condições estabelecidas quanto à forma, prazo ou qualidade dos produtos poderá resultar na recusa do recebimento, bem como na aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes.

5.1.1 Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade. Os serviços serão aceitos após a sua realização e fiscalização do fiscal de contrato quanto a sua qualidade e parâmetros estabelecidos na planilha.

5.2 A aceitação final dos produtos e serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos, os mesmos serão recusados

5.3 Os produtos e serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

5.4 **A CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

6. GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Todos os eletrodomésticos e mobiliários deverão possuir garantia conforme o fabricante.

6.2 A empresa deverá:

a) prestar garantia do produto e serviço adquiridos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

a.1) caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.3 O início da contagem da garantia será a partir do atesto de recebimento definitivo.

6.4 Faz-se ainda saber que o prazo contra defeitos de fabricação passa a contar da data de entrega e recebimento, com o devido atesto DEFINITIVO, durante o qual será prestada assistência técnica gratuita;

6.5 Os produtos recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de **90 (noventa) dias** estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo da mesma marca ou superior.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de ANTONIO Cardoso ou Fundo Municipal e conter o número do empenho correspondente.

7.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

7.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

7.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

7.6. Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

7.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



7.8 O **CNPJ da CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATANTE :

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.2 DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas; e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

9. DO PRAZO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO /REVISÃO

9.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência anualidade.

9.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

9.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

9.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

10.2 Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os produtos ou serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.



10.3 Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

10.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

10.5 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

11.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.3 Trata-se de aquisição de bens de consumo em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

11.4 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme especificado na planilha orçamentária, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitado

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federam nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, em seus anexos, na proposta apresentada ou no contrato sujeitará a licitante/adjudicatária às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, observado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito, quando constatadas irregularidades de menor gravidade;

II – Multa, nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado na entrega: multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor da Ordem de Fornecimento;

b) recusa injustificada em entregar o objeto adjudicado: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item;



c) entrega de produto em desconformidade com as especificações: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade, aplicável nos casos de infrações gravíssimas previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário.

13.4 A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de rescisão da contratação ou da Ordem de Fornecimento, nem exclui a possibilidade de responsabilização civil e penal da empresa, quando couber.

13.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido caracterizará inadimplência, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste item e na legislação vigente.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1 A solução considerada mais adequada consiste na aquisição regular de eletrodomésticos e mobiliários, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Antônio Cardoso – BA.

14.2 Após encerrada a sessão pública do certame, a Administração realizará a avaliação detalhada dos produtos ofertados, das propostas apresentadas e da documentação de habilitação das licitantes, observando rigorosamente as exigências previstas no Edital e seus anexos. Essa etapa assegura a conformidade técnica, jurídica e qualitativa dos itens a serem adquiridos.

14.3 Os utensílios de uso contínuo possuem ciclo de vida naturalmente limitado, sendo substituídos após desgaste decorrente da utilização cotidiana. Já os eletrodomésticos, por sua vez, possuem ciclo de vida mais prolongado, condicionado à correta instalação, uso e manutenção, contribuindo para o adequado funcionamento das secretarias e unidades administrativas do Município.

14.4 Para definição da solução, observou-se a disponibilidade dos itens no mercado, as características técnicas de cada produto, sua durabilidade, eficiência energética, facilidade de uso, ergonomia, relação custo-benefício e aspectos relacionados ao ciclo de vida, incluindo consumo de energia, tempo de vida útil, necessidade de manutenção e descarte ambientalmente adequado. Concluiu-se que os itens listados na planilha representam a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo padronização, qualidade, segurança e economicidade.

14.5 A garantia dos produtos seguirá as condições previstas no item 6 deste Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor e aplicando-se, sempre que superior, a garantia ofertada pelo fabricante.

14.6 A manutenção preventiva dos eletrodomésticos deverá observar as orientações técnicas do fabricante, especialmente quanto à instalação adequada, limpeza, alimentação elétrica compatível, periodicidade de revisão e demais procedimentos que assegurem maior durabilidade, segurança operacional e eficiência no ciclo de vida do item adquirido.

15. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 O prazo para entrega deve ser de até 15 (quinze) dias corridos, foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração por tratar-se de compra para atender uma demanda específica sem a necessidade de armazenamento ou estocagem por período elástico.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, na dotação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Órgão / Unidade:	0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Atividade:	2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO EJA 2016 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Fonte:	1.500.1001 - 1.571

16. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

16.1 Considerando as características do objeto licitado, composto por eletrodomésticos e mobiliários de uso geral, a Administração Municipal de Antônio Cardoso – BA não exigirá apresentação de amostras durante o procedimento licitatório.

16.2 A decisão fundamenta-se nos seguintes elementos técnicos e administrativos:

a) Os itens licitados possuem especificações técnicas objetivas, amplamente padronizadas no mercado, o que permite a verificação da conformidade exclusivamente mediante análise documental, catálogos, fichas técnicas e demais informações apresentadas pelas licitantes.

b) Os produtos são fornecidos por fabricantes e distribuidores regularmente reconhecidos no mercado, com padrões estabelecidos de qualidade, desempenho e segurança, o que reduz a necessidade de avaliação física prévia.

c) A comprovação da adequação dos itens às exigências do Termo de Referência poderá ser devidamente aferida no ato da entrega, oportunidade em que serão verificadas marca, modelo, características, certificações, integridade e funcionamento, conforme previsto no edital e nos termos do art. 90 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) A exigência de amostras, neste caso, seria desproporcional e não agregaria segurança técnica adicional ao processo, além de representar aumento desnecessário de custo e tempo às licitantes e à própria Administração.

16.3 Dessa forma, fica expressamente declarado que a apresentação de amostras não será exigida, permanecendo a comprovação da conformidade vinculada à proposta, à documentação técnica, às certificações obrigatórias e à verificação dos itens no momento da entrega.

17. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

17.1 Todos os eletrodomésticos e mobiliários deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, sem sinais de desgaste, uso prévio, avarias ou recondicionamento, vedada a entrega de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou semelhantes.

17.2 Os produtos deverão apresentar, de forma legível e permanente, as seguintes informações:

a) marca e modelo do fabricante;

b) especificação técnica completa do item;

c) tensão elétrica (127 V ou 220 V), quando aplicável;

d) eficiência energética conforme classificação do INMETRO (Selo Procel), quando exigível;

e) número de certificação do INMETRO ou declaração de conformidade para itens sujeitos à certificação compulsória, conforme regulamentação do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC).

17.3 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, uso adequado, manutenção, limpeza e condições de garantia, conforme diretrizes do Código de Defesa do Consumidor.

17.4 A fabricação dos eletrodomésticos deverá ser recente, admitindo-se itens com até 12 (doze) meses de fabricação contados da data da entrega, salvo quando o fabricante adotar política de ausência de identificação de data no produto, hipótese em que prevalecerá a garantia integral oferecida.



17.5 O fabricante/importador deverá estar devidamente regularizado junto ao INMETRO, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao tipo de produto, bem como cumprir as exigências de segurança elétrica, desempenho e eficiência previstas em legislação específica.

17.6 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, invioladas, contendo acessórios, cabos, prateleiras, suportes, peças internas, etiquetas, proteção interna, entre outros componentes que integram a configuração comercial do item.

17.7 Em caso de eletrodomésticos que demandem instalação básica (ex.: bebedouros, geladeiras, fogões), a CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e acessórios mínimos necessários ao funcionamento, tais como mangueiras, conectores, suportes, bandejas, adaptadores e demais itens originais.

17.8 A Administração poderá rejeitar produtos que não atendam plenamente às especificações técnicas, exigir substituição imediata ou aplicar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 caso haja divergência entre o item entregue e o contratado.



3.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.2.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.2.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.2.3.3. Fica designada a servidora da CONTRATANTE, a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX, para gestão do contrato e a colaboradora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, identificado pela matrícula nº XXX para fiscalização do contrato, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, conforme determinado na Portaria Nº XXX/2025 de XX de XXXXXXXX de 2025.

3.2.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.2.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.2.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.2.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.2.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal para o pagamento.



3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da convocação.

3.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



5.3.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. Conforme descrito no termo de referência do Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratada pagará ao Contratante a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre



a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;

7.9. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;

7.10. Tirar quaisquer dúvidas;

7.11. Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. No momento da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá dispor da correspondente nota fiscal / documento correspondente e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela **CONTRATADA**, considerando todas as especificações do item.

8.1.2. **A CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato.

8.1.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos a terceiros provenientes da execução do objeto.

8.1.4. **A CONTRATADA** deverá atender de prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela **CONTRATANTE**.

8.1.5. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente caso ocorra às causas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. **A CONTRATADA** deverá descrever na nota fiscal / documento equivalente o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.



8.1.7. **A CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.5 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.5.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.7 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta das do orçamento de cada secretaria.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Órgão / Unidade:	0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Atividade:	2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO EJA 2016 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES



Fonte: 1.500.1001 - 1.571

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Santo Estevão/BA com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO
JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXX XXXX
(CONTRATADA)



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PLENO CONHECIMENTO (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXX OBJETO: , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], declara que: Sob as penas da lei, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. .

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do Responsável



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXX-PERP OBJETO: Registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as demandas da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], declara que: Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXX-PERP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do Responsável



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro Educacional Fernando Barreiro Dantas e ao Colégio Municipal Gregório Souza Estrela, objeto do convênio nº 519/2025 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Antônio Cardoso/BA. Em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio Cardoso/BA.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], declara que:

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro Educacional Fernando Barreiro Dantas e ao Colégio Municipal Gregório Souza Estrela, objeto do convênio nº 519/2025 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Antônio Cardoso/BA. Em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio Cardoso/BA.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2) Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº e CPF



nº, cuja função/cargo é.....(sócio sob administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: Responsável: Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., e-mail tel. para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 012/2025-PERP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



**TIMBRE DA EMPRESA
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA**

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP
()

Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ - UF CEP:

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao Centro Educacional Fernando Barreiro Dantas e ao Colégio Municipal Gregório Souza Estrela, objeto do convênio nº 519/2025 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Antônio Cardoso/BA. Em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Antônio Cardoso/BA.

Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO N XXXXXXXXX e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento dos produtos objeto da licitação em referência, conforme descrito na planilha orçamentária anexa.

Os preços unitários e globais são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como aqui esteve transcrita.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX - BA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXXXXXXXXXXXX-PERP, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5. Declaramos que o fornecimento dos produtos/serviços será em total consonância com edital.

DA PROPOSTA: **LOTE**

LOTE 01 - MOBILIARIO						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM PORTAS E FECHADURA, PRATELEIRAS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 26. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,62CM DE ALTURA X 75CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	8			
2	ARMÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVO COM 4 GAVETAS CADA NA COR CINZA DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL 1,33 M A 1,36 M, LARGURA 0,40 M A 0,50 M, PROFUNDIDADE ENTRE 0,50 M E 0,60 M. PESO SUPORTADO POR GAVETA: APROXIMADAMENTE 10 KG ATÉ 25 KG; ALGUNS MODELOS REFORÇADOS PERMITEM ATÉ 55 KG POR GAVETA EM CASOS DE USO PESADO. SISTEMA DE FECHADURA FECHADURA COM CHAVE, TIPO YALE OU CILINDRO, FECHANDO TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO ETC.), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SECAGEM EM ESTUFA; PINTURA RESISTENTE AO DESGASTE E À UMIDADE MODERADA PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO NAS GAVETAS; PUXADORES CROMADOS OU EM PLÁSTICO; PÉS COM SAPATA REGULADORAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UND	4			
3	ARMÁRIO DUPLO MULTIUSO ORGANIZADOR ALTO 6 PORTAS E PRATELEIRAS MÚLTIPLA DE COZINHA BRANCO.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 190 A 195 CM. LARGURA 70 A 80 CM. PROFUNDIDADE ENTRE 28 CM A 30 CM. MATERIAL PREDOMINANTE AÇO PARA ESTRUTURA, PORTAS PRATELEIRAS. PINTURA EPÓXI OU PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; COR BRANCA. SUPORTE / PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA: 10-12 KG POR PRATELEIRA.	UND	2			
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA FIXA COM PÉS PALITO ESTOFADA EM CORINO. TUBULAR EM AÇO, PERFIL EM PVC, LARGURA 42 CM, ALTURA TOTAL 83 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 46CM, PROFUNDIDADE 50 CM, PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE ACABAMENTO- COURO SINTÉTICO ASSENTO - ESPUMA INJETADA ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO 4 CM. - DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM ENCOSTO: - DIMENSÃO: ALTURA X	UND	35			

	LARGURA - 28 CM X 36 CM - ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM.				
5	CADEIRA PLÁSTICA "BISTRÔ FECHADA BRANCA. POLIPROPILENO 100% VIRGEM. CONTRA RAIOS UV. APROXIMADAMENTE ALTURA 88,8 CM, LARGURA 42,5 CM, PROFUNDIDADE / COMPRIMENTO 51,2 CM, PESO APROXIMADO 2,19 A 2,33 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO ATÉ 182 KG, EMPILHÁVEL. CERTIFICAÇÕES / NORMAS: NORMA ABNT 14776; PORTARIAS RELACIONADAS AO INMETRO PARA PRODUTO CATEGORIA B, USO IRRESTRITO.	UND	200		
6	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE 10 PRATELEIRAS 200X104X58 CHAPA 24. APROXIMADAMENTE: ALTURA: 2000 MM (200 CM) LARGURA: 1040 MM (104 CM) PROFUNDIDADE: 580 MM (58 CM). TOTAL DE 10 PRATELEIRAS (5 DE CADA FACE) PRATELEIRAS: CHAPA DE AÇO CALIBRE 24 (0,60 MM DE ESPESSURA) MATERIAL DAS COLUNAS / ESTRUTURA: CHAPAS MAIS ESPESSAS, POR EXEMPLO CALIBRE 16 OU 18 (1,2-1,95 MM), PARA GARANTIR RIGIDEZ ESTRUTURAL. IDEALMENTE ENTRE 50-60 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE POR PRATELEIRA, DEPENDENDO DE REFORÇO E BITOLA USADA. COM SISTEMA DE ENCAIXE OU DETENTORES PARA PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE OS NÍVEIS — PASSO TÍPICO DE 50 A 60 MM ENTRE FUIROS/REGULAGENS. BARRAS OU DOBRAS ("REBORDOS") DE REFORÇO OU PERFIL TIPO ÔMEGA, PARA EVITAR EMPENAMENTO SOB CARGA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (EPÓXI OU HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER), TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO, DESENGRAXE ETC.), CURA EM ESTUFA PARA DURABILIDADE. NORMALMENTE CINZA CLARO, CINZA ESCURO OU BRANCO. - APARADORES LATERAIS OU ABAS DE CONTENÇÃO PARA EVITAR QUEDA DE LIVROS - BASE OU SAPATAS REGULÁVEIS PARA PISO DESNIVELADO - TRAVAMENTO ENTRE COLUNAS OU TRAVESSA SUPERIOR PARA GARANTIR ESTABILIDADE (EVITA BALANÇO) ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO SIMPLES, DE MODO A PERMITIR MONTAGEM NO LOCAL; DESMONTÁVEL PARA TRANSPORTE SE NECESSÁRIO.	UND	10		
7	MESA COMPUTADOR ESCRIVANINHA/ESCRITÓRIO. COM 2 GAVETAS NO CANTO DIREITO E CHAVES. MESA RETA 120 PÉ TRADICIONAL 15MM, LARGURA: 120 CM, ALTURA: 20 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM. COR CINZA.	UND	5		

8	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,00X74. MEDIDAS APROXIMADAS: MEDIDAS DA MESA: A - 0,74 CM / L - 1,00 CM / P - 1,00 CM. MESA COM MDP EM 15MM / ACABAMENTO: FITA DE BORDA. TUBOS DA MESA EM AÇO. PINTURA EPÓXI NAS CORES BRANCA OU CINZA.	UND	5		
9	MESA EM L OFFICE ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50X1,50 COR BRANCA, CINZA, CRISTAL OU SIMILAR. COMPRIMENTO DE CADA "LADO" DO L: APROXIMADAMENTE 1,50 M x 1,50 M. CERCA DE 73-74 CM DO CHÃO ATÉ O TAMPO. APROXIMADAMENTE 60 CM PARA CADA LADO DO L, DEPENDENDO DO MODELO. NORMALMENTE MDP OU MDF/MDPBP, ESPESSURA ENTRE 15 MM A 25 MM. AÇO OU FERRO NO SUPORTE OU ARMAÇÃO; TRATAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPÓXI, PARA RESISTÊNCIA À FERRUGEM E DESGASTE. PÉS NIVELADORES PARA COMPENSAR DESNÍVEIS DO CHÃO. BORDA DO TAMPO COM FITA OU PERFIL ARREDONDADO OU "ERGOSOFT" (PERFIL 180°) PARA EVITAR BORDAS CORTANTES E DAR ACABAMENTO MAIS SUAVE. TAMPO LAMINADO OU REVESTIDO PARA FACILITAR LIMPEZA. GERALMENTE NÃO FORMULADO PARA SUPORTAR EQUIPAMENTOS "PESADOS DEMAIS" — RECOMENDA-SE CHECAR LIMITE DE PESO DO TAMPO; MODELOS PARECIDOS OBSERVAM 25 KG COMO REFERÊNCIA EM VARIAÇÕES MAIS LEVES.	UND	1		
10	MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCO ESCOLAR, COR BRANCA OU CINZA. BANCOS INTEIROS (NÃO INDIVIDUAIS), SEM ENCOSTO. PAINEL DE MADEIRA OU CHAPAS (EX: MDF, MDP) COM ESPESSURA ENTRE 15MM ATÉ 30MM, DEPENDENDO DA ROBUSTEZ EXIGIDA. LAMINADO, FÓRMICA OU PINTURA RESISTENTE; BORDAS PROTEGIDAS (PERFIL PVC OU SIMILAR). CRISTAL — PODE SER COR "CINZA CRISTAL", "BRANCO CRISTAL" OU SIMILAR TRANSLÚCIDO OU CLARO CONFORME APLICAÇÃO ESTÉTICA DESEJADA. ESTRUTURA: METAL (AÇO) REFORÇADO, BARRAS TUBULARES OU PERFIS RETOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (EX: PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ OU OUTRA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM / UMIDADE) COMPRIMENTO: CERCA DE 2,40 M A 3,00 M; PROFUNDIDADE (LARGURA): CERCA DE 0,80 M; ALTURA TOTAL: 0,74 A 0,80 M. CADA BANCO INTEIRO COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL (MESMA DO TAMPO OU AJUSTADO), LARGURA DO ASSENTO ENTRE 30 CM; ALTURA DO ASSENTO COMPATÍVEL COM MESA	UND	3		

	(45-50 CM OU CONFORME ERGONOMIA LOCAL) PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, GALVANIZAÇÃO OU SIMILAR; CANTOS ARREDONDADOS OU PROTEGIDOS PARA EVITAR RISCOS OU ACIDENTES. PODE VIR DESMONTADO OU ARMADO; SE DESMONTADO, INCLUIR MANUAL E FERRAGENS PARA JUNÇÃO. GARANTIA: ENTRE 12 E 24 MESES, COBRINDO DEFEITOS DE ESTRUTURA OU PINTURA.					
11	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 15 LUGARES MODELO: MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES. MEDIDA PROXIMADAS: LARG. 3,00 M X PROF ,10 M X ALT. 0,74 CM. TAMPO BI ARTIDO: MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDP 15 MM EVESTIMENTO, MELAMÍNICO CABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA E 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA COM CALHAS PARA PASSAGEM DI OS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX.	UND	1			
12	OFÉ PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO RETO. REVESTIMENTO DO ASSENTO ENCOSTO, COURÍSSIMO (MATERIA SINTÉTICO SEMELHANTE AO COURO) ERSÃO DE 2 LUGARES. MEDIDA PROXIMADAS: ALTURA TOTAL:62CM LARGURA 158CM PROFUNDIDADE:76CM, ATURA DO SSENTO:40CM, LARGURA DO SSENTO:58CM (POR LUGAR) PROFUNDIDADE DO ASSENTO:40CM LURA DO ENCOSTO:21CM, LARGURA OS BRAÇOS:21CM. PESO: 30KG.	UND	3			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS - MODELO: SPLIT INVERTER - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO DE 12.000 BTUS - SERPENTINA: COBRE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA TÉRMICA - MATERIAL: PLÁSTICO E METAL DE ALTA RESISTÊNCIA - VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT - COR: BRANCO - ITENS INCLUSOS: UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES - GARANTIA: MÍNIMO DE 1 ANO.	UND	2			
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA POTENTE CAPACIDADE 5L 750W 12 VELOCIDADES TIGELA INOX FUNÇÃO PULSAR MASSA PESADA PES ANTIDERRAPANTE EKM40 PRETO. BATEDORES INCLUÍDOS 3 (FOUET, GANCHO E PLANO). TAMPA ANTI- RESPINGOS. PÉS ANTIDERRAPANTES. COMPATÍVEL COM LAVA-LOUÇAS. TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	2			

3	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA NATURAL/GELADA 20L 127V. TEMPERATURAS FORNECIDAS NATURAL, FRIA OU GELADA, BANDEJA REMOVÍVEL. REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MIN DE 65W. MATERIL DE PLÁSTICO BRANCO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L) 0,8L. TEMPERATURA DA ÁGUA (°C) <10°C. CONTEÚDO CONTENDO: 1 BEBEDOURO, 1 MANUAL DO USUÁRIO, KIT ACESSÓRIO FIXAÇÃO.</p>	UND	2			
4	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL, 200 L, EM INOX, MINIMO 03 TORNEIRAS, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, GÁS R-134A, DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO, SERPENTINA INTERNA, TERMOSTATO REGULÁVEL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. 110V. GARANTIA: GERALMENTE EM TORNO DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS TÍPICOS: FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, TORNEIRAS, BANDEJA COLETORA (PINGADEIRA), MANUAL DE INSTALAÇÃO.</p>	UND	1			
5	<p>BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COLUNA 2 TORNEIRAS NATURAL E GELADA 50L INOX 110V. MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOXIDÁVEL. REFRIGERANTE: GÁS R-134A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: CERCA DE 17L/H, INDICAM ATÉ 80L/H, DEPENDENDO DA VERSÃO. TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: APROXIMADAMENTE 5°C A 10°C. CONSUMO ENERGÉTICO APROXIMADO: CERCA DE 18KWH/MÊS. COMPRESSOR: POTÊNCIA TÍPICA EM TORNO DE 1/8HP (OU SIMILAR), COM MOTOR ADEQUADO À TENSÃO. TERMOSTATO: COM CONTROLE AJUSTÁVEL (ALGUNS COM 7 NÍVEIS). TOMADA E SEGURANÇA: TOMADA DE 3 PINOS CONFORME NORMA ABNT/NBR 60335-1; PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO SE LIGADO DIRETO EM CAIXA >3M DE ALTURA, EXIGINDO REDUTOR. PESO ESTIMADO: VARIA ENTRE 28KG E 41KG, CONFORME COMPONENTES E TROCADOR. GARANTIA: DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS TÍPICOS: FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, TORNEIRAS, BANDEJA COLETORA (PINGADEIRA), MANUAL DE INSTALAÇÃO.</p>	UND	2			
6	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO DE MINIMO 87L. DIMENSÕES INTERNAS: APROXIMADAMENTE 31CM DE ALTURA x 48CM DE LARGURA x 59CM DE PROFUNDIDADE. PORTA DO FORNO: COM TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO. (FACILITA SEGURANÇA E MANUSEIO) PRATELEIRA INTERNA: ÚNICA, REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (REGULÁVEL) PARA ACOMODAR</p>	UND	1			

	<p>DIFERENTES UTENSÍLIOS OU RECIPIENTES. DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: CERCA DE 80CM, LARGURA: ENTRE 73 E 74CM, PROFUNDIDADE (COMPRIMENTO): APROXIMADAMENTE 83CM. BOCAS 4 (2 SIMPLES + 2 DUPLOS) – FERRO FUNDIDO, GRELHAS FERRO FUNDIDO 30×30CM (6 DEDOS) – REFORÇADAS. PERFIL DA MESA "U" DE 50MM, MATERIAIS ESTRUTURAIIS AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI PRETA, ALIMENTAÇÃO GÁS – BAIXA PRESSÃO, GARANTIA 6 A 12 MESES.</p>					
7	<p>FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 530 LITROS, COM DUAS TAMPAS SUPERIORES E OPERAÇÃO EM 110V. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: MÍNIMA DE 530 LITROS. NÚMERO DE COMPARTIMENTOS/TAMPAS: 2 TAMPAS SUPERIORES COM VEDAÇÃO EFICIENTE. TIPO DE PORTAS: BASCULANTES, COM PUXADORES ERGONÔMICOS E SISTEMA DE TRAVA. COR PREDOMINANTE: BRANCA. POTÊNCIA: MÁXIMA DE 150 WATTS. TENSÃO ELÉTRICA: 110V (MONOFÁSICO), COM PLUGUE DE 3 PINOS CONFORME NBR 14136. CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA: TROPICAL OU SUPERIOR, ADEQUADO AO USO EM TEMPERATURAS AMBIENTE ELEVADAS (MÍNIMO DE 32°C). TIPO DE DEGELO: MANUAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO REGULÁVEL COM SELETOR EXTERNO OU INTERNO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICO COM SERPENTINA, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (SEM CFC). CAPACIDADE DE CONGELAMENTO: MÍNIMO DE 10 KG/24H. CONSUMO DE ENERGIA: CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. ISOLAMENTO TÉRMICO: EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC. RODÍZIOS: MÍNIMO DE 4 RODAS RESISTENTES PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO. DRENO FRONTAL OU INFERIOR: PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA NO DEGELO. NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 55 DB. DIMENSÕES MÁXIMAS (LXAXP): 180 CM X 90 CM X 80 CM (PODENDO VARIAR DENTRO DE 10%). ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 OU MAIS CESTOS REMOVÍVEIS INTERNOS PARA ORGANIZAÇÃO. SEGURANÇA ELÉTRICA: PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES: EM PORTUGUÊS, ACOMPANHADO DO PRODUTO.</p>	UND	1			

8	<p>GELADEIRA COMERCIAL INOX 4 PORTAS 110V MINIMO 1100 LITROS. CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM VISOR/INDICADOR DIGITAL DA TEMPERATURA. AUTOMÁTICO (OU DEGELO NATURAL/AUTOMÁTICO). AÇO GALVANIZADO NO INTERIOR. PRATELEIRAS DE ARAME REGULÁVEIS EM QUATRO NÍVEIS; UM NÍVEL PODE SERVIR COMO ESTRADO. PÉS NIVELADORES PARA AJUSTE EM PISOS IRREGULARES. AÇO INOX TIPO 430 PARA O REVESTIMENTO EXTERNO. FRENTE COM PORTA CEGA (SEM VIDRO). GABINETE EM CONSTRUÇÃO TIPO MONOBLOCO. QUADRO DE PORTAS POSSUI RESISTÊNCIA PARA EVITAR ACÚMULO DE GELO OU CONDENSAÇÃO NA MOLDURA. CERCA DE 120 KG.</p>	UND	2			
9	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS – (AÇO INOXIDÁVEL) COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX: FEITO DE PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS OU FRESTAS, FORMATO EM “V”: O DESIGN CRIA UM VÓRTICE QUE DIRECIONA OS ALIMENTOS PARA AS LÂMINAS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM DOSADOR E SISTEMA DE VEDAÇÃO DUPLA. COPOS INTERCAMBIÁVEIS. MOTOR DE INDUÇÃO ROBUSTO E BAIXO CONSUMO. TENSÃO ELÉTRICA / FASE BIVOLT (127?V / 220?V) COM CHAVE SELETORA – MONOFÁSICA. FREQUÊNCIA 60HZ. POTÊNCIA: 1.119 KW. CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; EIXO E ACOPLAMENTO METÁLICOS. DIMENSÕES (AXLXP): 112 X 36,5 X 52,5 CM. CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA NR-12, INMETRO.</p>	UND	2			
10	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MIN 6 LITROS – (AÇO INOXIDÁVEL) COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX: FEITO DE PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS OU FRESTAS, O QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS, FACILITA A LIMPEZA E AUMENTA A HIGIENE. FORMATO EM “V”. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM DOSADOR E SISTEMA DE VEDAÇÃO DUPLA. COPOS INTERCAMBIÁVEIS. MOTOR DE INDUÇÃO ROBUSTO E BAIXO CONSUMO. TENSÃO ELÉTRICA / FASE BIVOLT (127V / 220V) COM CHAVE SELETORA – MONOFÁSICA. FREQUÊNCIA 60HZ. POTÊNCIA MOTOR: 0,5 HP-CV (665W) – POTÊNCIA NOMINAL: 665W. CONSUMO DE ENERGIA 0,67KW-H. ROTAÇÃO 3.500RPM (BAIXA ROTAÇÃO). CAPACIDADE DO COPO 6 LITROS (VOLUME MÁXIMO). DIMENSÕES (AXLXP) APROXIMADAMENTE 660x290x280MM. PESO LÍQUIDO ENTRE 9,65KG E 9,85KG. MATERIAL CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; EIXO E ACOPLAMENTO METÁLICOS.</p>	UND	2			

	CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA NR-12, INMETRO.					
11	REFRIGERADOR, FROST FREE, MIN 480 LITROS, 110V, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL 480L (352L – REFRIGERADOR; 128L – FREEZER) CAPACIDADE BRUTA TOTAL 500L (358L REFRIGERADOR; 151L FREEZER). CONSUMO ENERGÉTICO 36,4KWH/MÊS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+++. DIMENSÕES (AXLXP) 189CM x 70,5CM x 76CM. TIPO DE 2 PORTAS (DUPLEX). TIPO DE DEGELAMENTO FROST FREE (AUTOMÁTICO). ALARME ALARME DE PORTA ABERTA TURBO FREEZER. CONECTIVIDADE PAINEL DIGITAL PAINEL DIGITAL PRESENTE. GARANTIA 1 ANO (12 MESES). PÉS NIVELADORES PUXADORES EMBUTIDOS, LUZ DE LED (REFRIGERADOR), COMPRESSOR INVERTER, RODÍZIOS.	UND	1			
12	VENTILADOR DE PAREDE 60CM DIÂMETRO, 110V, MIN 147 WATTS. GRADES EM AÇO, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, MOTOR POTENTE, OSCILANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 61,5 X 16,5 X 60 CM, 2,5 QUILOGRAMAS.	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$						

LOTE 3 – INFORMÁTICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PROJETOR de 3.400 lumens, com Alto-falante integrado de 5W, Conectividade HDMI, razão de aspecto de 4:3, resolução nativa de 1024 x 768 (XGA) Zoom digital de 1.0-1.35x, Lampada tipo 210 W UHE com duração de min 6.000 horas; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto. Embalagem contendo: Cabo de energia, Cabo HDMI (1,8 m), e Controle remoto. Atende às normas: ISO 21118 e IDMS 15.4.	UND				
2	Estabilizadores bivolt com Potência nominal 500 VA. Tensão de saída Mono 115 V. Frequência 60 Hz. Número de tomadas de saída 4 tomadas tripolares (Padrão N/T/F) conforme NBR 14136. Proteção elétrica, Fusível externo (5A-250V), fusível reserva; proteção contra sobrecarga; proteção térmica; proteção contra sobretensão; filtro de linha interno. Indicação LED que indica que está ligado. Cabo / Plugue. Cabo com 2 polos + terra conforme norma ABNT; comprimento 1 metro. Grau de proteção IP20. Aproximadamente 17 cm (altura) x 11 cm (largura) x 20 cm (comprimento)	UND				
3	Unidade portátil (HD EXTERNO), Com capacidade de 2 TB, disco rígido externo, para PC, laptop e Mac. Interface do HD: USB 3.0	UND				

4	<p>Impressora Laser 110v monocromático (branco e preto). Pelo menos 48 ppm (páginas por minuto) no formato A4. Impressão frente e verso automática. Capacidade para 70 folhas ou mais para digitalização / cópia automática. Capaz de suportar até 90.000 páginas por mês. Impressão, cópia, digitalização (scan); possibilidade de fax se for necessário. Resolução adequada para texto nítido — geralmente 600 × 600 dpi ou superior; idealmente até 1.200 × 1.200 dpi para melhor qualidade de gráficos / texto fino. Bandeja de entrada com suporte para grande volume (por exemplo, 250 folhas ou mais) para evitar recargas constantes. USB, rede (Ethernet), possivelmente Wi-Fi ou outras opções de rede corporativa. Painel de controle com display, botões ou touchscreen para funções de cópia / scan / configuração; memória RAM suficiente para gerenciar filas de impressão grandes.</p>	UND				
5	<p>Impressora multifuncional a laser colorida 110v. Velocidade de impressão. Aproximadamente 20-35 páginas por minuto. Bandeja principal de cerca de 250 folhas; bandeja multiuso ou bandeja auxiliar para tamanhos/envelopes especiais. Cerca de 50 folhas para digitalização/cópias automáticas de documentos multipágina. Wi-Fi (802.11 b/g/n ou também ac dependendo do modelo), Ethernet de rede, interface USB; impressão direta de dispositivos móveis (AirPrint, Mopria, etc.) nos modelos compatíveis. Tela colorida (touch ou botões + display) para configuração, status, ajustes de cores, etc. Toner preto e toners coloridos; ; gabinete permite substituição individual de cada cor; peças de manutenção como tambor ou fotocondutor podem ser externas ou integradas.</p>	UND				
6	<p>Microfone auricular. Microfone de lapela sem fio que transmite via rádio frequência (modo UHF) com múltiplas faixas de frequência digitais. Faixa de frequência de reprodução de áudio aproximadamente 50 Hz a 18 kHz. Padrão polar Unidirecional. Sensibilidade maior que -105 dB. Impedância de saída 600 O. Faixa de transmissão de RF / Frequências suportadas Cerca de 25 canais entre 640-652 MHz. Alcance estimado (linha de visão, sem obstáculos) Até 50 metros. Alimentação Receptor via USB 5 V; o transmissor usa bateria recarregável (ou pilhas, dependendo da versão). Material de construção Corpo em plástico.</p>	UND				
7	<p>Duplo microfone de mão sem fio portátil, com sistema de transmissão UHF digital, Feito em metal, pintura preta. Display em OLED e botão com funções On / Mute / Off, possuindo 100 frequências por canal, com 2 faixas de frequência, 660.000 MHz – 689.700MHz 560.000MHz – 589.700MHz, pilha recarregável de lítio 3.7V, carregamento através de cabo USB-C. Alcance efetivo mínimo de 40 a 50 metros em ambiente aberto, livre de obstruções. Sincronização entre microfones e receptor via infravermelho (IR). Resposta de frequência nominal entre cerca de 80 Hz e 14 kHz (ou faixa equivalente). Item incluindo: 2- Bastões, 1- Receptor,</p>	UND				

	1- Cabo de carregamento duplo, 2- Baterias, 1- Fonte de alimentação.					
8	Notebook Core i5 - 8GB RAM 512GB SSD Linux ou Windows 11 Tela de 15,6" resolução Full HD (1920 x 1080) e taxa de atualização de 120Hz, com placa de vídeo Integrado, conexões: 1 porta HDMI 1.4, 1 porta USB 3.2 Type-A, 1 porta USB 3.2 Type-C, 1 porta USB 2.0, 1 porta leitor de cartão SD, conector de áudio P2 (fone/microfone), Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth. Alto-falantes estéreo integrados, webcam HD de 720p, microfone digital integrado. Bateria integrada com 3 células de 41 Watt-hora.	UND				
9	Tablet com armazenamento de no mínimo, 128GB, tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 10,9 polegadas com Resolução da tela 2112 x 1320 pixels conectividade via rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth v5.3, com caneta, processador de 2.4GHz, 2GHz, conector de fone USB Type-C, capacidade da Bateria (mAh, Typical) 8000, sistema operacional próprio, memória RAM mínima de 6GB, resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) 30fps, processador de múltiplos núcleos com desempenho suficiente para navegação na internet, uso de aplicativos educacionais e ferramentas administrativas, com câmera frontal de 5.0MP, traseira de 8.0MP integradas, bateria com autonomia mínima de 16 horas de uso contínuo, estrutura em cor preto, e compatibilidade com atualizações de segurança e sistema. Certificação ANATEL.	UND				
VALOR TOTAL						